

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 12

NUP 64044.007508/2023-18

ANO: 2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

OBJETO: Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para realização de cursos para o Centro de Formação de Condutores do 6º BEC.

CONTEÚDO: Processo contendo ____ folhas.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	RESP	ASS
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

DESTINO	DATA	RESP	ASS
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**DIEx 149-Cia E Eqp Mnt/6º BEC
EB: 64044.007508/2023-18**

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 2023.

Do Comandante da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Projeto Básico, Pesquisa de preços, Mapa Comparativo e Justificativa do parâmetro da pesquisa de preço.

1. Versa o presente expediente sobre dispensa de licitação para realização dos Cursos de instrutor de trânsito, curso de diretor geral de CFC e curso de diretor de ensino CFC.
2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas Substituto no sentido de aprovar a licitação, modalidade Dispensa de Licitação para a realização dos cursos supracitados, com a finalidade de manter os motoristas do 6º BEC em condições de conduzir as diversas viaturas existentes na frota do batalhão.

**ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO – CAP
Cmt da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do art. 53 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos das Gestões Tesouro e Não Tesouro.

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: 64044.007508/2023-18

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Seção de Controle da Cia E Eqp Mnt	
Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Dano			
Serviço executado de maneira incorreta			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens e verificar a qualidade de prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário		Seção de Controle da Cia E Eqp Mnt	
Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dano				
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para realização dos serviços				
Ação Preventiva			Responsável	
Durante a fase de composição do processo atentar para as normas legais e aos requisitos da nova lei de licitações.			Chefe da Salc, Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio.	
Ação de Contingência			Responsável	
Revisão conjunta por todos os envolvidos.			Chefe da Salc, Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio.	
Probabilidade de ocorrência	Alta			
	Média		Risco 3	
	Baixa	Risco 2	Risco 1	
		Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto				

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 2023



JOAO VICTOR RIBEIRO TIBAU – 1º TEN
Ch Seq Ctr Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

Estudo Técnico Preliminar ____/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.007508/2023-18

2. Descrição da necessidade

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade de contratação de empresa especializada a ministrar cursos para o CFC (Centro de Formação de Condutores), faz-se necessário elaborar de um procedimento licitatório visando a efetiva prestação do serviço, contribuindo para a manutenção e execução das atividades sob responsabilidade desta OM Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt)	Cap Anderson

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.
2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.
3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.
4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
5. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão presados os serviços.
6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 64 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de

1993.

7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.
8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.
9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Projeto Básico ou no Contrato.
10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de empresas que realizam os referidos cursos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os elementos que compõem a solução da demanda, como um todo, são aqueles intrínsecos à prestação de serviços, deste objeto contratual, estando sob total responsabilidade da contratada estar em dias com as documentações necessárias, realizar o referido curso com a certificação final.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades previstas no Projeto Básico e seus anexos foram levantadas através de 03 (três) perspectivas possíveis:

1. Necessidade atual de A e A+1 para realização dos cursos para o Centro de Formação de Condutores.
2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela realização dos referidos cursos;
3. Previsão futura de novas demandas desses cursos; e

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é aquele descrito no Item 3.3 do Projeto

Básico, previsto também na capa do edital deste procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo o contido no §3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/1993, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o NÃO PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

- I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a prestação do serviço com o mesmo fornecedor;
- II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - O processo de escolha dos cursos levar a uma empresa exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por conta das características e peculiaridade deste objeto contratual, NÃO se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

- 1. Aperfeiçoamento de militares do 6º BEC a serem instrutores e diretores de ensino do Centro de Formação de Condutores.
- 2. Aumentar a capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 3. Aumentar o número de militares habilitados em categoria "C", "D" e "E", visando a necessidade das diversas Obras de Cooperação e Militares, executadas pelo Batalhão.
- 4. Aumentar o número de militares habilitados em categoria "C", "D" e "E" da 1ª Bda Inf Sl.
- 5. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta Organização Militar de Construção;

12. Providências a serem adotadas

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste processo; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

12.2. Nos termos da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

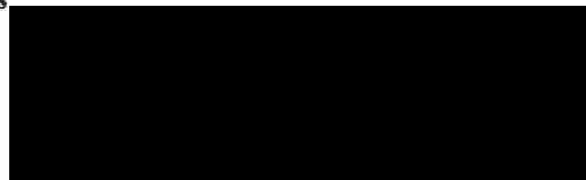
14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

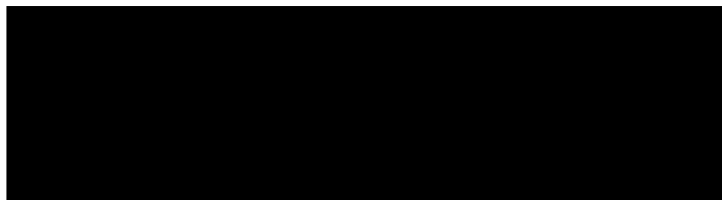
14.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

15. Responsáveis



JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU – 1º TEN
Ch Seç Ctr Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO - CAP
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Processo Administrativo NUP 64044.007508/2023-18

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO			
Setor Requisitante: Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção			
Responsável pela Demanda: Anderson Cardozo Nascimento			
E-mail: suprimetologistico@gmail.com		Telefo	
1. Justificativa da necessidade da aquisição de equipamento:			
Diante da instalação e operacionalização do Centro de Formação de Condutores (CFC) no 6º BEC, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de diversos cursos para o referido Centro, como o Curso de Diretor geral e curso de diretor de ensino. Tais cursos irão aumentar a capacidade operativa do Batalhão, aumentando o número de instrutores, diretores e consequentemente de alunos por ano, para se habilitarem nas categorias "C", "D" e "E".			
2. Quantidade de cursos a serem contratados:			
Conforme Projeto Básico.			
3. Previsão de data em que deve ser iniciada o serviço:			
Mediante homologação da dispensa de licitação e emissão da Nota de Empenho ao fornecedor.			
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:			
Função	Nome	CPF	CIÊNCIA
Presidente da Equipe	Anderson Cardozo Nascimento		
Integrante Requisitante	João Victor Ribeiro Tibau		

Boa Vista/RR, 07 de dezembro de 2023.

[Assinatura]

ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO – CAP

Cmt da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 – 6º BEC
NUP: 64044.007508/2023-18

1. OBJETIVO

1.1. Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos para o Centro de Formação de Condutores.

2. FUNDAMENTO

2.1. Este processo de contratação está fundamentado juridicamente no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. DA EXECUÇÃO.

3.1. Os serviços serão executados a partir do envio formal da nota de empenho à empresa.

3.2. Os serviços serão computados e pagos após a conclusão dos referidos cursos, onde será emitida a Nota Fiscal contendo todas as informações necessárias.

3.3. A descrição, valor e quantidade seguem relacionadas na tabela abaixo:

Nr	Especificação	Und	Qtd	Empresa 01		Empresa 02		Valor Total Menor Preço
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	
1	Curso de diretor geral CFC	Und	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00
2	Curso de diretor de ensino CFC	Und	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00

Empresa 01: SEST SENAT CNPJ nº 73.471.963/0096-68

Empresa 02: CEAT CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO CNPJ nº 03.938.106/0001-29

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Dispensa de Licitação decorre da necessidade em dar prosseguimento na capacitação do efetivo de militares do Batalhão. Diante da instalação e operacionalização do Centro de

Formação de Condutores (CFC) no 6º BEC, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de diversos cursos para o referido Centro, como o Curso de Diretor geral e curso de diretor de ensino. Tais cursos irão aumentar a capacidade operativa do Batalhão, aumentando o número de instrutores, diretores e consequentemente de alunos por ano, para se habilitarem nas categorias “C”, “D” e “E”, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE	NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA INTERNO
10000000000	44.90.39	FHA131XAPTG

6. DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

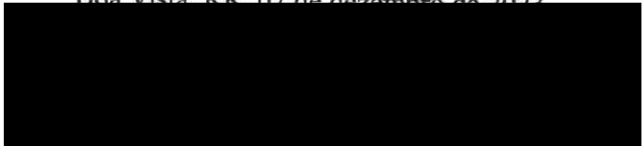
7. REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor deverá estar com situação regular para contratar com Administração Pública, conforme consulta realizada às certidões e anexas aos autos.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

8.2. Para a realização do serviço, a contratada deverá realizar a apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 2022


JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU – 1º TEN
Ch Seq Ctr Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

Anexos:

- 1- Estudo Técnico Preliminar;

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo o projeto básico e pesquisa de mercado;
2. Autorizo o início dos procedimentos para contratação; e
3. Determino a SALC que adote a modalidade de licitação apropriada de acordo com a legislação.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.007508/2023-18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 – 6º BEC**

Dispensa de Licitação

Objeto: contratação de empresa especializada a ministrar cursos para o CFC (Centro de Formação de Condutores)

Rubricas orçamentárias: Tesouro Nacional, ND 44.90.39, PI FHA131XAPTG

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CF/88, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Boa Vista – RR, 07 de dezembro de 2023.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

PROPOSTA Nº 021/2023 SEST SENAT / Unidade Aristides França Neto B 52

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2023.

Ao
Exército Brasileiro
6º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: ORÇAMENTO

Prezados,

Conforme solicitado encaminhamos orçamento, anexo. Na oportunidade, informamos que fica reservado ao SENAT o direito de adiar ou cancelar qualquer curso, caso não haja o número mínimo de 10 (dez) alunos por turma.

Atenciosamente,

KARLA ANDRÉIA DA SILVA PINHEIRO
Diretora do SEST SENAT/RR
Unidade Aristides França Neto – B 052

ORÇAMENTO**CURSO: DIRETOR GERAL DE CFC****Carga horária - 40h**

Requisitos: Ser maior de 21 anos; comprovar escolaridade de ensino superior completo; apresentar o certificado do curso de Instrutor de Trânsito e demais requisito previstos na regulamentação.

EMENTA CURRICULAR:**Componentes Curriculares:**Noções gerais de administração – **12h**Noções de direito administrativo – **12h**Gestão de Pessoas – **12h**O Papel do CFC na sociedade – **04h**

Objetivo educacionais: Rever as noções gerais de administração; rever as noções gerais de administração; conhecer e aperfeiçoar as técnicas de gestão de pessoas; conhecer o papel do CFC na sociedade.

Objetivo geral: Realizar a gestão administrativo - financeira do Centro de Formação de Condutores- CFC, considerando questões como planejamento estratégico, recursos humanos, materiais e econômicos, resolução de conflitos, bem como a relação com o corpo docente e discente e a comunidade.

Data prevista: a combinar**Período de cada curso:** a combinar**Valor:** R\$ 600,00 (por aluno)**Formas de pagamento:** Nota de Empenho

ORÇAMENTO**CURSO: DIRETOR DE ENSINO CFC****Carga horária - 40h**

Requisitos: Ser maior de 21 anos; comprovar escolaridade de ensino superior completo; apresentar o certificado do curso de Instrutor de Trânsito e demais requisitos previstos na regulamentação.

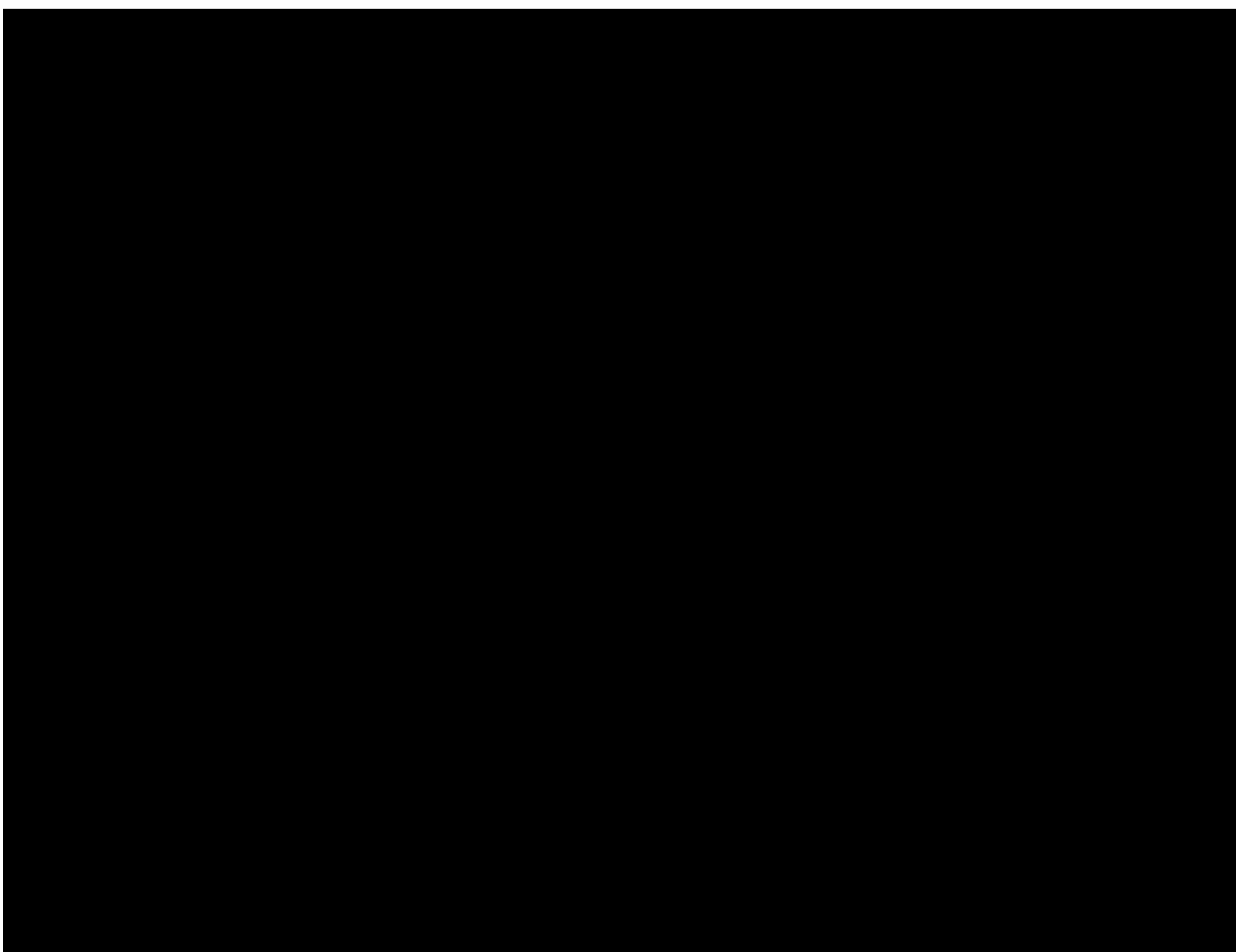
EMENTAS CURRICULAR:**Componentes Curriculares:**Noções gerais de administração e supervisão escolar – **24h**Gestão de Pessoas – **12h**O Papel do CFC na sociedade – **04h**

Objetivo educacionais: Conhecer noções gerais de administração e supervisão escolar; conhecer técnicas de gestão de pessoas; conhecer o papel do CFC na sociedade.

Objetivo geral: Realizar a gestão pedagógica e educacional do Centro de Formação de Condutores- CFC, considerando questões como teorias educacionais, pedagógicas e psicológicas, ética e cidadania, planejamento e avaliação, coordenação, recursos materiais e humanos, relação com a comunidade e com o Diretor Geral da instituição.

Data prevista: a combinar**Período de cada curso:** a combinar**Valor:** R\$ 600,00 (por aluno)**Formas de pagamento:** Nota de Empenho

Protocolo de assinaturas



 [Protocolo de assinaturas](#)



Credenciamento Detran – RR Portaria Gab/Detran - nº 586/2017 de 05/07/2017

Ofício nº 003/2023

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2023.

6º BEC (Batalhão de Engenharia e Construção

Nesta/

Ao cumprimentá-lo encaminho conforme solicitado valor do
Curso de Diretor Geral e Ensino para CFC's.

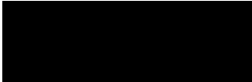
* Curso de Diretor Geral e Ensino carga horária 80h.

Valor do Investimento R\$ 1.500 00

Elias Ribeiro dos Santos

Diretor Geral .

e-mail eliasribeirorr@yahoo.com.br

tel. 



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.471.963/0096-08 DUNS®: 678561832
Razão Social: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Nome Fantasia: BOA VISTA/RR - ARISTIDES FRANCA NETO - UNIDADE - N 52
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2024
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/05/2015 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/03/2015 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 06/12/2023 12:21

CPF: 030.XXX.XXX-57 Nome: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 008585/2023.E

Nome/Razão Social: **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**

Nome Fantasia: **CENTRO ASSIST. PROF. INTEG. TRAB. TRANSP - CAPIT 52**

Inscrição Municipal: **[REDACTED]** CPF/CNPJ: **73.471.963/0096-08**

Endereço: **AV PRINCESA ISABEL, 1100 S/C**
JARDIM FLORESTA BOA VISTA - RR CEP: 69312-001

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

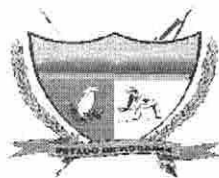
Código de controle desta certidão: **5600009120330000015767060008585202312044**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/12/2023 às 11:14:20



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
73.471.963/0096-08	SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRED. DO TRANSPORTE

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 06/12/2023

Validade: 05/03/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 014157

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2023 12:24:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**
CNPJ: **73.471.963/0096-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.471.963/0096-08 DUNS@: 678561832
Razão Social: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Nome Fantasia: BOA VISTA/RR - ARISTIDES FRANCA NETO - UNIDADE - N 52
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 09/05/2000
CNAE Primário: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
CNAE Secundário 2: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 3: 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
CNAE Secundário 4: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 5: 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA

Dados para Contato

CEP: 69.301-081
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 1200 - S/C - BOA VISTA
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (61) 33157000
E-mail: CNPJ@SESTSENAT.ORG.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: NICOLE CARVALHO GOULART

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: RONIA DE OLIVEIRA VIEIRA BARKER
E-mail: roniabarker@sestsenat.org.br

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Serviços

21172 - Treinamento Qualificação Profissional

MINUTA DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**Contrato nº 33/2023
NUP 64044.007508/2023-18**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 6º BATALHÃO DE
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A
EMPRESA SENAT SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
TRANSPORTE.**

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE

CONSTRUÇÃO, tendo em vista o que consta no Processo Supracitado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços por empresa especializada para realização de cursos para o Centro de Formação de Condutores do 6º BEC.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e ETP, anexos a este instrumento.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de Diretor Geral CFC	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	Curso de Diretor de Ensino CFC	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de __/__/2023 e encerramento em __/__/2024, *NÃO PRORROGÁVEL*, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3.2. O valor da contratação a ser pago será fixo e irrevogável, nos termos do Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação foram originadas com o Processo Administrativo compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, prevista para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000000001/160353

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

NE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, conferência e recebimento do referido serviço, por meio de Ordem Bancária de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.2. A Nota Fiscal deverá indicar número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

5.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ON LINE, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

5.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações da contratada par com o 6º BEC e/ou erros ou vícios na fatura.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar multa, que por ventura lhe tenha sido aplicada.

5.6. As notas fiscais devem ser emitidas no nº do CNPJ do contratante, conforme o CNPJ que estiver constando na nota de empenho a que a nota fiscal se referir.

5.7. Não serão emitidas Notas de Empenho e não serão efetuados pagamentos, caso a Contratada se encontre com documentação obrigatória do SICAF vencida (Receita Federal, FGTS e INSS).

5.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do 6º

Batalhão de Engenharia de Construção, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, Alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

5.9. As despesas do presente processo correrão por conta dos recursos consignados ao 6º BEC, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor da contratação será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia contratual de execução do Objeto supracitado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Será especialmente designado um fiscal de contrato, por ato do Ordenador de Despesas para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, este deverá atestar as notas fiscais e faturas correspondentes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Contrato;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme a Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Projeto Básico e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Projeto Básico, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666, de 1993;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto supracitado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O valor da contratação será fixo e irrevogável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista, RR, __ de _____ de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

KARLA ANDRÉIA DA SILVA PINHEIRO
Representante legal da empresa SEST SENAT

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:
CPF:

Nome Completo:
CPF: